



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 025 / 2020 Data: 17 / 03 / 20

Hora: 16 h 00 min

ASSESSOR

Altera a Redação do Artigo 12 da Lei Municipal

nº 2.244/2009.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O artigo 12, da Lei Municipal 2.244/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 (...).

NÍVEL	QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
(...)	(...)	(...)	(...)
MÉDIO	07	Agente Comunitário de Saúde	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a esse Augusto Parlamento, para a criação de 02 Cargos de Agente Comunitário de Saúde, no regime estatutário, em virtude do pedido de exoneração das servidoras, Adiles Frare Remus e Iria Maria Kuciak, as quais possuíam vínculo Celetista com este município, fazendo parte do quadro especial em extinção.

Deste modo, tendo em vista que os servidores com vínculo Celetista junto ao município de São Valentim/RS, fazem parte do quadro de servidores em extinção, necessária a alteração da Lei Municipal nº 2.244/2009, para criar mais 02 vagas no regime estatutário, a fim de que o serviço de Agentes Comunitário de Saúde não seja prejudicado nas microáreas as quais as servidoras acima nominadas atuavam.

De outro lado, a legislação municipal, atualmente prevê que para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar ter concluído a 8ª série do ensino fundamental (Nível Elementar I, Lei Municipal nº 2.244/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.289/2009). Entretanto, a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, em seu artigo 6º inciso III, estabelece que, para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde deverá ter concluído o ensino médio.

Portanto, para que possamos adequar a legislação municipal a norma federal, necessária a alteração no nível de instrução escolar exigido para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito de São Valentim

ADILES FRARE REMUS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 58566481020, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar exoneração do cargo que exerce, a partir do dia **02 de março de 2020**, esclarecendo que tal atitude é de ordem particular e foro íntimo.

N. Termos

P. Deferimento

São Valentim, 26 de fevereiro de 2020.


ADILES FRARE REMUS

Tabellionato de Notas e Protestos de São Valentim
Tabelião: Maria Célia de Cássaro da Silva
Av. Antônio Diniz, nº 550 - Centro - CEP: 89.640-000

Reconheço AUTENTICA a firma de ADILES FRARE REMUS. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Valentim, 26 de fevereiro de 2020

ÉVELYN MARY DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40
0308.01.1900004.01521

Contato: (54) 2374-1299 - E-mail: tabellionato_saovalentim@hotmail.com



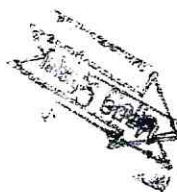
Exmo. Sr.
CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito de São Valentim

IRIA MARIA KUCIAK, brasileira, casada, portadora do CPF nº 246099430-34, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar exoneração do cargo que exerce, a partir do dia **02 de março de 2020**, esclarecendo que tal atitude é de ordem particular e foro íntimo.

N. Termos

P. Deferimento

São Valentim, 28 de fevereiro de 2020.


IRIA MARIA KUCIAK

IRIA MARIA KUCIAK

